



PASTA TOC

Resumo

Registo de Saída SE20150423/017058

Assunto A/C Dr João Silva - Mensagem enviada para a OTOC - Ref^a.: E3733/1 de 2015-03-30

Percurso

Data / Hora	Departamento	Acção
2015-04-20 17:56	Expediente e Correio	
2015-04-21 09:16	Conselho Diretivo	
2015-04-21 09:22	Assessoria Área Educação	
2015-04-22 11:39	Assessoria Área Educação	Resposta
2015-04-22 17:36	Assessoria Área Educação	
2015-04-23 10:18	Conselho Diretivo	Aprovação
2015-04-23 10:22	Tomé Branco	

Pergunta 2015-04-20 17:56

Mensagem via entrada de correspondência

Anexos

- 55231.2.pdf 187,71KB
- 55231.3.pdf 77,86KB

Resposta 2015-04-22 11:39

(N/ ref.^a E3733/3)

Exmo. Sr.

Na sequência do seu contacto, transmitimos:

Efetivamente, no seu caso, a data de conclusão da base académica é a data de aprovação da unidade curricular adicional Direito Fiscal (no ano letivo 2014/2015) [da licenciatura em Contabilidade da Escola Superior de Tecnologia e Gestão da Guarda](#).

Nesta circunstância, não se encontra ultrapassado o prazo de 2 anos previsto no artigo 28.º do RIEEP para considerar numa candidatura, em 2015, o estágio curricular que realizou na licenciatura em Gestão da Universidade

da Beira Interior para efeitos de dispensa do estágio profissional ao abrigo do protocolo celebrado com a OTOC (*).

() - Ao contrário do indicado, por lapso, no nosso ofício com a ref.^a E3733/1.*

Com os melhores cumprimentos.

João Silva / Assessoria do Bastonário - Apoio Técnico